MENSAGEM DE LEI N° 681/2025

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 258.333,33 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e contrapartida do Município, sendo:

- **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, oriundos do Convênio n° 36/2025/PGE-SEAGRI, para aquisição de **01 recolhedora de café**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Buritis/RO.
- **R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.

Nobres Edis, esta administração tem como prioridade a realização de atividades essenciais que promovam a melhoria da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, contamos com o apoio e a valiosa colaboração de Vossas Senhorias para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 21 de fevereiro de 2025.

VALPAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBI
DIA 25/02/25
HORA: 11:15

PROJETO DE LEI Nº 045/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente, no valor de **R$ 258.333,33 (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia e contrapartida do Município, sendo:

I. R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do Convênio n° 36/2025/PGE-SEAGRI, para aquisição de **01 recolhedora de café**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, e o Município de Buritis/RO.

II. R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), oriundos de contrapartida do Município.

§ 1° As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.

§ 2° O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte dos recursos, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do crédito de que trata o **Art. 1º** será obtido na forma do **Artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, por meio do Convênio n° 36/2025/PGE-SEAGRI.

Art. 3º O recurso necessário para a abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do **Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 8.333,33** (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a ser repassado pelo Município na fase de execução.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura**, na **Lei Municipal do PPA, LDO e LOA**, as alterações acima para o exercício de **2025**.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para garantir a agilidade no desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº /2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1320.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 RECOLHEDORA DE CAFÉ – CV. 36/2025/PGE-SEAGRI

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal